PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 585/90, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 1991".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e dos Parágrafos Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo do Artigo 165 (C.F.) do Artigo 110, Parágrafos Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo da Constituição Estadual e Artigo 071 Parágrafos Quinto, Sexto e Oitavo da Lei Orgânica Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - O Orçamento-Programa do Município de Pontalina, Estado de Goiás, para vigência no Exercício de 1991, tem a sua Receita estimada em Cr$ 999.996.000,00 (Novecentos e Noventa e Nove Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil Cruzeiros) e a despesa em igual quantia.

Artigo Segundo - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

1.1 - RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO	
RECEITAS CORRENTES	819.596.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.800.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	8.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	707.996.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	180.400.000,00
OPERAÇÃO DE CREDITO	20.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00

Artigo Terceiro - A despesa será realizada segundo as discriminações contidas no anexo II, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	73.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO	
02.00- SETOR JUDICIÁRIO	16.640.000,00
PODER EXECUTIVO	
03.00- GABINETE DO PREFEITO	45.720.000,00
04.00- SEC.MUNIC.DE GOV. E ADM.	47.115.888,00
05.00- SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	55.800.244,00
06.00- SEC.MUNIC.DE EDUC.E CULT	226.107.868,00
07.00- SEC.MUNIC.DE OB.E SERV.URB.	301.152.000,00
08.00- SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SAN.	80.800.000,00
09.00- SEC. MUNIC. DE PROM. SOCIAL	58.240.000,00
10.00- SEC. DE TRANSPORTES	94.820.000,00

Artigo Quarto -- Durante a execução orçamentária o Poder Executivo Municipal e autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo Quinto - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, ao 01 dia do mês de Outubro de 1.990.

ANICETO DE OLIVEIRA COSTA -
Prefeito Municipal